



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.161, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Regulamenta a oferta do Ensino Fundamental no Pré-Escola “Arco-Íris” e altera a sua denominação para Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima, localizado no Loteamento Canaã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a oferta do Ensino Fundamental e altera a denominação do Pré-Escola “Arco-Íris” que passa a se denominar Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima, localizado no Loteamento Canaã, neste Município.

Art. 2º Os diplomas, atos e demais documentos conferidos em nome do Pré-Escola “Arco-Íris” passam para O Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima, convalidados para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de maio de 2009
188º da Independência e 121º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

* Publicado em 26 de maio de 2009, edição nº 42, página 01